



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 286, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de realocar crédito adicional suplementar por anulação, de até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, o qual será redirecionado para dar cobertura orçamentária à Polícia Militar de Rondônia - PMRO, com o escopo de viabilizar a manutenção das atividades ordinárias e operacionais até o encerramento do exercício, garantindo a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela corporação, especialmente aquelas voltadas à manutenção da ordem pública, à segurança da população e ao adequado funcionamento das estruturas administrativas e operacionais, conforme exposto no Ofício nº 111229/2025/PM-CPOFORCAMENTO, de 4 de novembro de 2025.

Cumprir informar que os recursos serão aplicados em despesas essenciais ao funcionamento da PMRO, compreendendo o pagamento de diárias militares voltadas ao policiamento geral, permitindo que a corporação mantenha o mesmo nível de eficiência e presença operacional que tem caracterizado sua atuação ao longo do ano em operações fora do contexto do Programa Aliança Pela Vida - PAV, a aquisição de passagens aéreas para deslocamento de efetivo em missões operacionais e administrativas, a aquisição de medalhas institucionais para reconhecimento e valorização dos serviços prestados pelos militares, bem como abrangendo pagamento de despesas com fornecimento de água tratada, energia elétrica e serviços postais, além de locações vinculadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, Corregedoria-Geral, à Coordenadoria de Saúde e ao Batalhão de Polícia de Trânsito Aéreo Rodoviário - BPTAR, cujo processo de locação encontra-se em andamento e a aquisição de mobiliário necessário ao desempenho das atividades administrativas e operacionais da unidade.

Diante de tal cenário, reforço a relevância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada se torna ainda mais evidente, porquanto a aprovação desta matéria assegura a continuidade das atividades essenciais da PMRO, garantindo a manutenção da ordem pública, a segurança da população e o adequado funcionamento das estruturas administrativas e operacionais da corporação até o encerramento do exercício, de modo que a não aprovação comprometeria a capacidade operacional da instituição, prejudicando a prestação de serviços essenciais de segurança pública à população rondoniense e colocando em risco a eficiência das ações de policiamento e prevenção de ilícitos no território estadual.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante o mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/11/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066249393** e o código CRC **51246A81**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004977/2025-65

SEI nº 0066249393



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

| CRÉDITO POR ANULAÇÃO    |                                                                            |         |                  | REDUZ               |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
| Código                  | Especificação                                                              | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>      |         |                  | <b>1.802.996,00</b> |
| 15.001.06.126.2166.2237 | TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA                                     | 339040  | 1.711.0          | 1.802.996,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                        |         |                  | <b>3.197.004,00</b> |
| 19.001.20.608.2179.4167 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | 449052  | 1.711.0          | 3.197.004,00        |

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 5.000.000,00</b> |
|--------------|-------------------------|

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO** **SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                          | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO</b>                                                     |                |                         | <b>5.000.000,00</b>     |
| 15.005.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                              | 339033         | 1.711.0                 | 100.000,00              |
|                         |                                                                                               | 339039         | 1.711.0                 | 2.093.000,00            |
| 15.005.06.181.2182.4118 | REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA                                                        | 339015         | 1.711.0                 | 2.537.000,00            |
|                         |                                                                                               | 449052         | 1.711.0                 | 170.000,00              |
| 15.005.06.183.2182.4169 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL | 339031         | 1.711.0                 | 100.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                               |                |                         | <b>R\$ 5.000.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/11/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066249421** e o código CRC **2BE6B593**.